



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.514810/2017-30

INTERESSADO: HÁRPIA LOGÍSTICA LTDA, GERÊNCIA DE OUTORGAS DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de extinção da autorização para exploração do aeródromo civil denominado "Aeroporto Fernando de Arruda Botelho", em razão do decurso do prazo de 36 (trinta e seis) meses para a abertura do aeródromo ao tráfego, conforme disposto no art. 5º, § 1º, do Decreto 7.871, de 21 de dezembro de 2012, e da Resolução ANAC nº 330, de 1º de julho de 2014.

1.2. Por meio da Decisão nº 123, de 25 de agosto de 2014, a Diretoria Colegiada autorizou a exploração do Aeródromo Fernando de Arruda Botelho, pela sociedade empresária Harpia Logística Ltda. Em 4 de setembro daquele ano, foi assinado o Termo de Autorização (SEI 0866036).

1.3. Em 15 de maio de 2017, a Harpia protocolou na Agência carta direcionada à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos (SRA) solicitando a prorrogação do prazo para abertura ao tráfego (SEI 0675761), para que a autorização de exploração do aeródromo não fosse extinta. Naquela oportunidade, identificou-se que o extrato do Termo de Autorização assinado em 2014 não chegou a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU). O processo foi saneado com a publicação do extrato do Termo de Autorização no DOU, em 4 de setembro de 2017. Assim, considerou-se que o prazo inicial de 36 meses para a abertura do aeródromo ao tráfego seria contado a partir dessa última data.

1.4. Em 23 de novembro de 2020, a Harpia encaminhou carta (SEI 5421845) à Secretaria Nacional de Aviação Civil, vinculada ao então Ministério da Infraestrutura (SAC/Minfra), na qual descreveu as dificuldades que vinha encontrando para iniciar a construção do empreendimento e pediu a prorrogação do prazo para a abertura do aeródromo ao tráfego.

1.5. A SAC encaminhou o pedido da Harpia para a ANAC (SEI 5576646) que, prontamente, realizou os trâmites que resultaram na publicação da Decisão nº 368, de 7 de julho de 2021, que prorrogou em 36 meses o prazo da autorização, contados a partir de 4 de setembro de 2020.

1.6. Em 5 de junho de 2023, a Harpia encaminhou e-mail para a SRA (SEI 8741028) solicitando nova prorrogação de prazo para abertura do aeródromo ao tráfego. Em resposta, a SRA apontou a impossibilidade de uma nova prorrogação de prazo, devido ao disposto no Decreto nº 7.871, de 2012.

1.7. A partir desse momento, a SRA realizou diversas interações com a autorizatária, com a finalidade de identificar a situação do aeródromo quanto à abertura ao tráfego. A SRA também consultou a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária (SIA) sobre a existência de processo na Agência relativo à homologação do aeródromo (SEI 9060265).

1.8. Ao identificar que o aeródromo não estava homologado e que não havia processo instruído na Agência para tal fim, a SRA iniciou os procedimentos relativos à extinção da autorização. Por meio da Nota Técnica nº 13/2024/GOIA/SRA (SEI 9677328), a SRA submeteu a proposta de extinção da autorização à avaliação da Procuradoria Federal Especializada junto à Anac (PFEANAC).

1.9. A PFEANAC, em sua análise, manifestou-se pela regularidade jurídica do processo, porém recomendou que o interessado fosse notificado para a apresentação de alegações finais.

1.10. Assim que cumprida a recomendação feita pela PFEANAC, a SRA submeteu o processo à deliberação da Diretoria Colegiada (SEI 10702986).

1.11. Em razão de sorteio realizado em 21/10/2024, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 10712060).

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT
Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 04/11/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10725113** e o código CRC **FBFA14CE**.

SEI nº 10725113